

PROJETO DE LEI N° 123/2017

**Denomina Logradouro Público:
“Rua Jair Belarmino Diniz”**

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “**Rua Jair Belarmino Diniz**” o logradouro público (Rua 09) localizada no Bairro Santa Edwiges – Etapa I, que tem o seu início na Rua Waldemar Rezende Limiro, passando pelas quadras 06 e 05, tendo seu término na Rua Rachel Rabelo, nesta cidade de Itaúna – MG.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e a Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões, 13 de setembro de 2017.

Antônio José de Faria Júnior
Vereador

JUSTIFICATIVA

Encaminho a proposta de denominação de logradouro público, sendo a nomeação proposta dada ao endereço Rua 09, localizada no Bairro Santa Edwiges – Etapa I, com o nome de “Rua Jair Belarmino Diniz”.

Para fundamentar essa proposição, informo que Jair Belarmino Diniz, no tempo que esteve conosco, se apresentou como referencial de honestidade, humildade e honradez para nossa cidade.

Natural de Itaúna, aqui morou desde seu nascimento até seu falecimento, aos 68 (sessenta e oito) anos, nesta cidade, tendo como último endereço o Bairro Piedade.

Sr. Jair Belarmino Diniz, constituiu grande e bela família, deixando aos seus entes um sentimento de saudade e o exemplo de um grande homem que buscava sempre à honestidade em seus atos. Deixou viúva a Senhora Valdete Eustáquio Machado Diniz, com a qual foi casado por 48 (quarenta e oito) anos e teve os filhos Adriano, Luciene Luciano e Adriene, deixou também 09 (nove) netos e 05 (cinco) bisnetos.

Para homenagear esse nosso ilustre cidadão proponho que seu nome seja imortalizado com a nomeação do logradouro supracitado.

Sala de Sessões, 13 de setembro de 2017.

Antônio José de Faria Júnior
Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
RELATÓRIO AO PROJETO DE LEI N°. 123/2017

Joel Márcio Arruda

Relator da Comissão

Tendo esta Comissão, recebido na data de 25/09/2017, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do **Projeto de Lei n° 123/2017** que “Denomina Logradouro público: ‘Rua Jair Belarmino Diniz’”, e tendo sido nomeado pelo presidente da Comissão em 27/09/2017, para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

O projeto mencionado, objetiva a nomeação do logradouro público do bairro Santa Edwiges – Etapa I, até então denominada Rua 09 para “Rua Jair Belarmino Diniz”, consoante as justificativas acostadas ao final do projeto de Lei apresentado pelo edil Antônio José de Faria Júnior.

A matéria não se encontra dentre as hipóteses de competência exclusiva ou privativa do Chefe do Executivo, podendo assim ser da iniciativa de qualquer Vereador, na forma do art. 120 e seguintes, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Neste sentido, entendemos que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária, e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece o art.60, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei em questão, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie, e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional, deste Legislativo, estando apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 2 de Outubro de 2017.

Joel Márcio Arruda

Relator

Acompanham o Voto do Relator os demais membros da Comissão:

Hudson Bernardes

Presidente

Anselmo Fabiano Santos

Membro